



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Dr. Anísio José Moreira nº. 22-45 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Fone (17) 242-6877 - Seção de Patrimônio

D.A.
FL. 46
9

LEI Nº 2.896 De 15 de março de 2006

Altera dispositivos do Anexo I da Lei Municipal nº 2.676, de 24 de setembro de 2003.

A Prefeita Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal de Mirassol "Renato Zancaner" aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.676, de 24 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO I

Equipamento	Afastamentos das divisas do Lote	Recuo Frontal	Recuo Lateral
Base de torre de telefonia celular	1 ½ (um e meio) metros	06 (seis) metros	1 1/2 (um e meio) metros
Base de torre de sustentação para outros fins	05 (cinco) metros	06 (seis) metros	05 (cinco) metros
Transmissor de Rádio-freqüência	03 (três) metros	06 (seis) metros	03 (três) metros
Cabos	03 (três) metros	06 (seis) metros	03 (três) metros
Contêiner	03 (três) metros	06 (seis) metros	03 (três) metros" (NR)

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 15 de março de 2006.


Cristina Gordo Peres Francisco
Prefeita Municipal


Thiago Roberto Arroyo
Assessor Técnico Administrativo


Edileila Imbernom Bittar
Diretora do Dep. de Planejamento Urbano

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.


Sandra Maria Diresta Galão
Diretora do Departamento de Administração